



000916

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

I. JUSTIFICATIVA:

A Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 15, II, determina que as compras efetuadas pela Administração Pública deverão sempre que possível, ser realizadas via Sistema de Registro de Preços.

Sistema de Registro de Preços deve ser adotado quando as aquisições pretendidas necessitarem de contratações frequentes, atenderem a mais de um órgão e não se puder definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Considerando que o fornecimento parcelado de refeições prontas e serviços de Buffet, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social deverá atender de forma parcelada as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais.

Considerando as demandas dos eventos considerados oficiais/sociais promovidos pela Administração Pública Municipal e tendo em vista a categoria social e econômica nos níveis municipal, com destaque para alguns eventos como o Dia Internacional da Mulher, Emancipação Política do Município, Páscoa, Dia das Mães, Festejos Juninos, Dia dos Pais, Desfile Cívico, Dia Internacional das Crianças, Conferências e Festividades Natalinas, Recepção de Autoridades, Reuniões, Encontros Culturais, palestras cursos e demais eventos.

Considerando a necessidade de oferecer alimentação adequada aos servidores públicos municipais, instrutores, palestrantes e demais convidados na realização de eventos, reuniões, palestras, cursos entre outras atividades da administração pública citadas acima.

Considerando que não há funcionários do município suficientes para elaboração de refeições e lanches de forma a atender as necessidades desta Administração Municipal durante a realização dos diversos eventos;

Considerando a necessidade de disponibilizar café, açúcar, adoçante, biscoitos e demais itens relacionados, em razão do consumo por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e usuários dos serviços públicos municipais em todos os órgãos e secretarias.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade de a entrega ser parcelada, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 - centro - São Francisco/SE
CNPJ: 13.118.435/0001-87
CEP: 49945-000



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

008017

2.1 - Registro de Preços para futura aquisição parcelada de refeições prontas e serviços de Buffet com fornecimento diário, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	PREF	SAÚDE	ASSIST	QUANT. TOTAL
1	MINI PIZZA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, MUSSARELA, PRESUNTO VARIOS SABORES	UND	400	400	400	1.200
2	REFEIÇÕES PRONTAS TIPO QUENTINHA DEVENDO SER COM NO MINMO 600 GRAMAS, COMPOSTA DE 01 PRATO PRINCIPAL (PEIXE, CARNE, FRANGO E PORCO) ACOMPANHADO DE 01 TIPO DE SALADA (VERDURAS COZIDAS/ CRUAS) 01 DE TIPO DE ARROZ, 01 TIPO DE FEIJÃO, 01 TIPO DE MACARRÃO.	UND	500	500	500	1.500
3	BOLO DE LEITE COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, AÇUCAR COM NO MINIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900
4	BOLO DE MILHO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MILHO VERDE, ACUÇAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900
5	BOLO DE PUBA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, PUBA, ACUÇAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900
6	BOLO DE MACAXEIRA COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MACAXEIRA, ACUÇAR, FERMENTO, LEITE, OVOS, MANTEIGA COM NO MINIMO 01 KG.	UND	300	300	300	900
7	ARROZ DOCE COMPOSTO POR ARROZ, LEITE DE COCO E AÇUCAR POTE COM 200 ML.	UND	700	700	700	2.100
8	BEIJU DOCE DE TAPIOCA COM LEITE DE COCO E AÇUCAR.	UND	100	100	100	300
9	OVO DE PASCOA GORMETT, COMPOSTO POR CHOCOLATE EM BARRA, DOCE DE LEITE, BRIGADEIRO, DOCE DE COCO, CARAMELO.	UND	400	400	400	1.200
10	PANETONE GORMETT, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRUTAS CRISTALIZADAS, PINGOS DE CHOCOLATE, MANTEIGA, LEITE, OVOS.	UND	200	200	200	600
11	CAFÉ PRONTO, SEM AÇUCAR, GARRAFA TERMICA COM 1000ML, CAFÉ PRONTO COM AÇUCAR E CAFÉ COM LEITE.	UND	250	250	250	750
12	MUNGUZA COM MILHO BRANCO E AMARELO E LEITE DE COCO, POTES COM 200 ML.	UND	400	400	400	1.200
13	AGUA DE COCO GARRAFA DE 2 LITROS	UND	50	50	50	150
14	CANUDINHO DE FRANGO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO E	CENTO	40	40	40	120



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000818

	QUEIJO RALADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.					
15	CANUDINHO DE CAMARÃO, COMPOSTO DOR FARINHA DE TRIGO, CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120
16	COXINHA DE FRANGO, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS	CENTO	40	40	40	120
17	PÃO DE QUEIJO COM RECHEIO.	CENTO	40	40	40	120
18	PASTEL DE FORNO DE FRANGO DESFIADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120
19	PASTEL DE FORNO DE CAMARÃO TRITURADO PESO MINIMO 50 GRAMAS.	CENTO	40	40	40	120
20	BOLINHO DE BACALHAU COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO E BACALHAU DESFIADO	CENTO	40	40	40	120
21	SALGADINHO BOLIVIANO COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO, CARNE MOIDA, ACUCAR E CANELA	CENTO	40	40	40	120
22	EMPADA DE FRANGO COMPOSTA COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, MANTEIGA E FRANGO DESFIADO	CENTO	25	25	25	75
23	BRIGADEIRO TRADICIONAL COMPOSTO COM LEITE CONDESADO, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO.	CENTO	20	20	20	60
24	BRIGADEIRO GOURMET COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	20	20	20	60
25	DOCE CAJUZINHO COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, COCO, CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	20	20	20	60
26	BOMBOM DE AMEIXA COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, AMEIXA CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	20	20	20	60
27	BOMBONS DE CASTANHA DE CAJU COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO CASTANHA DE CAJU TRITURADA CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	25	25	25	75
28	BOMBONS DE MORANGOS COMPOSTO COM LEITE CONDENSADO, MORANGO CHOCOLATE EM PO, DOCE DE LEITE CREMOSO.	CENTO	25	25	25	75
29	MINI BROWNIES, COMPOSTO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ, DOCE DE LEITE.	UND	200	200	200	600
30	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO MEDIA, COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM SABORES VARIADOS	UND	40	40	40	120
31	TORTA DOCE RECHEADA TAMANHO GRANDE COMPOSTA DE MASSA BRANCA, COM 3 RECHEIOS DE SABORES VARIADOS E COBERTURA EM SABORES VARIADO	UND	40	40	40	120
32	TORTA SALGADA NOS SABORES DE FRANGO.	UND	60	60	60	180



000015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	CARNE, NO TAMANHO MEDIO					
33	SUCO DE FRUTAS DE 200 ML., SABORES VARIADOS.	UND	400	400	400	1.200
34	SUCO DE FRUTAS COM EMBALAGEM DE 01 LITRO VARIOS SABORES.	UND	350	350	350	1.050
35	LANCHE TIPO 01 COMPOSTO DE SANDUICHE NATURAL COMPOSTO POR PÃO DE FORMA, FRANGO DESFIADO, CENOURA RALADA, MAIONESE, ALFACE E TOMATE	UND	700	700	700	2.100
36	LANCHE TIPO 2 COMPOSTO DE 06 MINI SALGADOS (COXINHA, EMPADA, PASTEL, RISOLE, CANUDINHO, BARQUETE)	UND	600	600	600	1.800
37	SALADA DE FRUTAS, COM VARIOS TIPOS DE FRUTAS (BANANA, MAÇA, MAMÃO, MANGA, PERA, MELANÇIA, UVA, ETC) EM EMBALAGEM DE 200 ML.	UND	600	600	600	1.800
38	BATATA FRITA COM 200 GRAMAS.	UND	200	200	200	600
39	DOCE CASADINHO COM LEITE MOÇA E CHOCOLATE EM PÓ	CENTO	20	20	20	60
40	GELADINHO DE FRUTAS SABORES VARIADOS	UND	400	400	400	1.200
41	SURPRESA DE UVA, COMPOSTA DE LEITE CONDENSADO, E UVA.	CENTO	20	20	20	60
42	BOLO DE FESTA GRANDE COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	20	20	20	60
43	BOLO DE FESTA MEDIO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	20	20	20	60
44	BOLO DE FESTA PEQUENO COM NO MINIMO 3 RECHEIOS VARIADOS, COM MASSA DE CHOCOLATE E MASSA BRANCA.	UND	20	20	20	60
45	ENROLADINHO DE SALSICHA COMPOSTO DE SALSICHA E QUEIJO MUSSARELA, TAMNHO DE 80 GRAMAS	UND	700	700	700	2.100
46	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, TAMANHO DE 80 GRAMAS	UND	600	600	600	1.800
47	RISOLE DE FRANGO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E FRANGO DESFIADO.	CENTO	30	30	30	90
48	RISOLE DE CAMARAO, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, MANTEIGA, LEITE E CAMARÃO TRITURADO.	CENTO	30	30	30	90
49	CAFÉ DA MANHA COMPOSTO POR (CARNE DO SOL COM CUSCUZ, OVOS COM CUSZUZ, MACACHEIRA COM CARNE COZIDA.)	UND	250	250	250	750
50	ENROLADINHO DE QUEIJO E PRESUNTO COMPOSTO DE QUEIJO MUSSARELA, TAMANHO PEQUENO PARA FESTA	CENTO	30	30	30	90

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que



000020

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos itens licitados, colhidos por pesquisa de preços em banco de preços.

Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão n.º 114/2007 – Plenário do Tribunal de Contas da União, dentre outros no mesmo sentido, citem-se os Acórdãos n.º 1.248/2009 e 1935/2006, todos do Plenário.

A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e participantes será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência. A quantidade mínima a ser cotada para o item é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

4.1- Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação do órgão gerenciador e participes nas quantidades, horários, locais e prazos (respeitado o prazo máximo de 2 horas para os itens n.º 02, 08, 11, 33, 34, 37, 38, E 49; de 10 horas para os itens n.º 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 35, 36, 39, 41, 45, 46, 47, 48, E 50, e 20 horas para os itens n.º 01, 09, 10, 27, 30, 31, 32, 40, 42, 43, E 44 contados da ciência da ordem de fornecimento), a serem indicados nas respectivas ordens de fornecimentos, observando-se os endereços das unidades participantes abaixo elencadas:

4.2- O fornecimento quando solicitados, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da futura contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3- O fornecimento, quando solicitado, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto do fornecimento.

4.4- As Secretarias demandantes não se obriga a adquirir os materiais registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

4.5- O Fornecedor Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo máximo de 01 hora.

5. FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

008021

5.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para se aceitar pela Prefeitura, representá-la na execução do contrato, que acompanhará a entrega o produto.

5.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

5.5. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.6. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará à para pagamento

5.7. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.8. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6.4. Os alimentos deverão ser preparados nas instalações da Contratada e trazidos prontos para serem servidos;

6.5. O transporte o acondicionamento e o preparo dos alimentos deverão seguir às normas e os



ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000022

padrões exigidos no termo de referência;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município. Fornecer os produtos, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterá os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.9. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

7.1. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

7.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

7.3. Efetuar os pagamentos devidos observando as condições estabelecidas;

7.4. Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações constantes na proposta e termo contratual.

7.5. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos.

7.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Alvará e/ou licença da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da respectiva sede do domicílio.



000023

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A licitante **poderá** ser convocada a apresentar amostra e deverá fazê-lo, independentemente de já ter fornecido material à prefeitura Municipal de São Francisco, em um prazo máximo de até 08 (oito) horas após recebimento da solicitação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

10.2 O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

10.3 A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

10.4 Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

10.5 Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 16 de fevereiro de 2023.

SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Responsável pela elaboração do termo de referência.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 16 de fevereiro de 2023.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal